



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### **PORTARIA N.º. 14.683/09.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### **RESOLVE:**

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Preliminar, no dia 27 de setembro de 2009, ocorreu uma tentativa de furto de combustível do veículo oficial, Gol, placa CPV- 6135 e danos materiais no mesmo.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**“Artigo 213º: A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**XIII – transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII**

**X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal”.**

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 218, do Estatuto dos Servidores Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 2009.

**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
Prefeito Municipal de Lorena, em exercício.

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal